



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**LEI Nº. 477/2007**

**Data 23/10/2007**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sulina, APROVOU, e EU, sanciono a seguinte

**L  
E  
I.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de Comodato com a Sociedade Esportiva Progresso, CNPJ n. 77.013.902/0001-97.

Art. 2º. O objeto deste instrumento consiste nos seguintes imóveis: Lote n. 366, da Quadra n. 05, com área de 402,05 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n. 7749, do CRI de Chopinzinho/PR; Lote n. 367, da Quadra n. 05, com área de 537,50 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n. 7750, do CRI de Chopinzinho/PR; Lote n. 368, da Quadra n. 05, com área de 537,50 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n. 7751, do CRI de Chopinzinho/PR; Lote n. 369, da Quadra n. 05, com área de 522,45 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n. 7752, do CRI de Chopinzinho/PR; Lote n. 251, da Quadra n. 13, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n. 3172, do CRI de Chopinzinho/PR; Lote n. 252, da Quadra n. 13, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n. 3173, do CRI de Chopinzinho/PR; Lote n. 253, da Quadra n. 13, com área de 820,00 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n. 3174, do CRI de Chopinzinho/PR; Lote n. 254, da Quadra n. 13, com área de 820,00 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n. 3175, do CRI de Chopinzinho/PR; Lote n. 247, da Quadra n. 14, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n. 3168, do CRI de Chopinzinho/PR; Lote n. 248, da Quadra n. 14, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n.



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

3169, do CRI de Chopinzinho/PR; Lote n. 249, da Quadra n. 14, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n. 3170, do CRI de Chopinzinho/PR; Lote n. 250, da Quadra n. 14, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n. 3171, do CRI de Chopinzinho/PR; Sobre referidos imóveis existem benfeitorias, sendo: um estádio de futebol, com gramado oficial e área de 7.700,00 m<sup>2</sup>, cercado com alambrado, provido de palanques de concreto e ferro, todo cercado em alvenaria, com arquibancadas cobertas, vestuários, banheiros, cozinha, bar e portão de entrada de ferro.

Art. 3º. O objeto retromencionado passará a ser o Estádio Municipal de Sulina, cuja manutenção será de responsabilidade do Município.

Art. 4º. O Contrato de Comodato será firmado por 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, por igual período, por interesse das partes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná,  
aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2007.

**JOSE NIVALDO STOFFELS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 23 de outubro de 2007.